



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 5.572/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante realização de procedimento de compra, o bem imóvel descrito:

I - Um apartamento residencial, sob nº 101, localizado no 1º andar do Edifício Rita Félix, situada à Rua João da Mata, nº 135, Centro, Patos/PB, construído de tijolos e cobertura de telhas, limpo interno e externamente, medindo de forma irregular 2,50m. x 31,00m. 5,00m. 24,70m. 2,50m. x 6,30m com área útil de 139,28 metros quadrados e área coberta de 131,15 metros quadrados, e a garagem e escada de acesso ao 1º andar (apartamento 101) mede de forma regular 2,50m. 6,30m com uma área total de 15,75, perfazendo assim uma área coberta total do pavimento térreo de 146,90 metros quadrados, devidamente registrado no Livro nº 2 – REGISTRO GERAL, 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, Fernando Meira Trigueiro.

Art. 2º O imóvel descrito acima será adquirido pelo valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) mediante pagamento à vista.

Parágrafo Único. O valor mencionado no caput deste artigo está inferior ao preço médio de mercado, conforme laudo de avaliação elaborado previamente.

Art. 3º A aquisição do imóvel de que trata a presente Lei será realizada nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 4º O Município será imitado na posse, a título precário, imediatamente após a conclusão do procedimento de dispensa de licitação, sendo que a posse definitiva se dará após a confirmação do pagamento mencionado no art. 2º desta Lei, com a lavratura da respectiva escritura pública.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0627, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, em conformidade com o Processo CA 1956/2021, o servidor LUIS IRANILDO ALVES DE FARIAS, matrícula n.º 31554525, ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrador Adjunto, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SERETARIAS

RECEITA

Processo administrativo nº 1.138/2021

Impugnante: Edinabel Félix do Nascimento

Impugnação Administrativa Tributária – Atividade Exercida por Corretor de Imóveis – Não Inserção no Anexo XI da Resolução CGSN nº 140/2018 – Adoção do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos

Abrangidos pelo Simples Nacional/SIMEI – Impossibilidade – Necessidade de Desenquadramento – Legalidade do Ato Administrativo – Necessidade de Manutenção – Impugnação Administrativa Conhecida e Julgada Improcedente.

- Nos termos dispostos na LC nº 123/06 o Comitê Gestor do Simples Nacional enunciará as atividades que podem optar pelo sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo simples nacional/SIMEI, encontrando-se disciplinado pela Resolução CGSN nº 140/2018.
- Não constando na Resolução CGSN nº 140/2018 a atividade de corretagem de imóveis, faz-se impossível a adesão, pelo profissional respectivo, ao regime do SIMEI.
- Sendo constatado pela autoridade fiscal que o contribuinte é corretor de imóveis, devidamente inscrito junto ao conselho competente e que optou pelo regime simplificado do SIMEI, faz-se obrigatório a emissão de termo de desenquadramento, por atendimento a legislação de regência.
- Não se contrapondo, o impugnante, ao fato de se tratar de corretor de imóveis, desempenhando a atividade de corretagem de imóveis, devidamente inscrito e apto ao desempenho do seu mister, a mera existência de outras atividades junto ao cadastro do CNAE não se afigura suficiente a repelir o fato comprovado de exercício de atividade vedada a opção ao SIMEI, posto que este deve refletir àquela, e não o inverso.
- Impugnação administrativa tributária conhecida e julgada improcedente.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2021
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.014/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Placas de Sinalização afim de atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos de Patos-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 236/2021, referente à dispensa de Licitação nº. 02.014/2021, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pelo diretor Superintendente e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da empresa FERMATEC COM DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, com CNPJ sob nº: 35.429.133/0001-62, localizada na Rua: Vereador Joaquim Leitão, nº137, Centro, Patos/PB, CEP: 58700-000, no valor total de R\$ 49.255,00 (Quarenta e Nove Mil Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais), para a contratação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 10 de Junho de 2021.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA DIRETOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA STTRANS PATOS – PARAÍBA

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.014/2021

CONTRATO Nº 877/2021

CONTRATANTE: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE DO MUNICIPAL DE PATOS/PB

CONTRATADO: FERMATEC COM DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Placas de Sinalização afim de atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos de Patos-PB.

VALOR TOTAL: R\$ 49.255,00 (Quarenta e Nove Mil Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 10 de Junho de 2021.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA STTRANS PATOS – PARAÍBA

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021

OBJETIVO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas funerárias, serviços velatórios e traslado de corpos para ser disponibilizado a famílias carentes do Município de Patos-PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

Início da sessão pública: 30/06/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília).

VALOR ESTIMADO: R\$ 514.235,00 (quinhentos e quatorze mil e duzentos e trinta e cinco reais)

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao/;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 15 de junho de 2021.

RACHEL DA COSTA MEDEIROS
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS – UNIFIP
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E
COMUNIDADE

EDITAL nº 001/2021

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS PARA O EXERCÍCIO DA PRECEPTORIA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE PATOS EM PARCERIA PEDAGÓGICA COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS

Considerando a necessidade de efetivação do disposto na Lei 12.871/2013;
 Considerando a necessidade de interiorização das residências médicas e valorização dos Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade;
 Considerando a determinação legal de pactuação e atuação colaborativa entre entes federativos e Instituições de Ensino Superior.

O **MUNICÍPIO DE PATOS**, por intermédio do seu prefeito constitucional, a **Coordenação do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC)** e a **Comissão de Residência Médica (COREME)**, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e em observância às normativas da CNRM, tornam pública a realização de chamada pública de processo seletivo simplificado destinado a seleção de profissionais médicos para atuação como preceptores do PRMFC do Município de Patos, locados em equipes de saúde da família, nos termos do presente Edital.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Presidente: Vandezita Dantas de Medeiros Mazzaro
 Membros: Jordana Luck Coelho Gonçalves Soares, Miguel Âguila Toledo; Thuany Rodrigues Dias Nóbrega; Paula Christianne Gomes Gouveia Souto Maia; Milena Nunes Alves de Sousa; Eliane Raimunda da Nobriga.

1



1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de profissionais médicos para atuação como preceptores do PRMFC do Município de Patos em parceria pedagógica com o Centro Universitário UNIFIP, lotados em equipes de Saúde da Família.

1.2 Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para o exercício da atribuição de preceptor médico, de acordo com os termos deste Edital, condicionadas aos limites orçamentários do município.

1.3 Todas as vagas de Preceptororia serão destinadas para exercício das funções no município de Patos.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1 Podem aderir a este Edital os profissionais médicos que desejem exercer a função de preceptororia médica no âmbito do PRMFC do município.

2.2 A oferta de vagas para a atividade de preceptororia respeitará a proporção de até 1 (um) profissional médico preceptor para, no máximo, 4 (quatro) profissionais médicos residentes.

2.3 Só serão designados para função de preceptor aqueles com especialidade devidamente comprovada em Medicina de Família e Comunidade;

2.4 A investidura do candidato na função está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

2.4.1 ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

2.4.2 estar em gozo dos direitos políticos;

2.4.3 estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

2.4.4 possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;

2.4.5 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.4.6 não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma da lei;

2.4.7 não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137,

2



parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 ou correspondente em legislação estadual/municipal;

2.4.8 apresentar declaração de que não recebe proventos de aposentadoria ou exerce cargo em atividade que caracterize acumulação ilícita de cargos e, no caso de licitude, que há compatibilidade de horários, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

3. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA E REMUNERAÇÃO

3.1 As atividades de preceptororia serão compostas por reuniões presenciais entre preceptores e residentes que devem ocorrer ao longo do curso observadas as ênfases descritas na Resolução CNRM nº 1/2015.

3.2 O encontro presencial de que trata o item 3.1 possui caráter obrigatório e essencial para a manutenção do médico na condição de preceptor.

3.3 Para a execução das atividades de preceptororia de que trata este Edital será concedida aos profissionais médicos selecionados uma bolsa no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), custeada pelo Centro Universitário UNIFIP.

3.4 Para o exercício da função de preceptor médico integrante da equipe de Saúde da Família, será concedida uma remuneração no valor bruto de R\$ 8.097,00 reais (oito mil e noventa e sete reais) custeadas pelo Município de Patos.

4. DA ATUAÇÃO COMO PRECEPTOR MÉDICO DO PRMFC

4.1 Os classificados e aprovados dentro do número de vagas serão designados para atuar junto ao PRMFC, considerando a Política Nacional de Atenção Básica.

4.2 Os classificados e aprovados serão registrados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) com o fito de desempenhar a função de preceptororia médica e integrante da equipe de Saúde da Família.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) que deverá ser enviada para o e-mail processoseletivopreceptor@rmed.fiponline.edu.br, no período de **16 a 17 de junho de 2021, até às 14h**.

3



5.2 São de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante, os dados preenchidos na Ficha de Inscrição (Anexo I), não podendo ser alterados após a efetivação da inscrição.

5.3 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e as normas de atuação como preceptor médico, não podendo alegar desconhecimento.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será composto por duas etapas: prova objetiva e entrevista e análise curricular, em ordem sucessiva, conforme descritas nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

6.2 A **1ª ETAPA** consiste em uma prova objetiva de caráter eliminatória e classificatória, contendo 50 questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada (a, b, c, d, e) e somente uma opção correta, representando 80% da nota final, distribuídas isonomicamente entre o número de questões objetivas, de acordo com os assuntos dispostos no Anexo II. Será considerado(a) habilitado(a) à etapa seguinte o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de 50% de acertos de questões na 1ª etapa.

6.2.1 A prova objetiva da 1ª etapa terá pontuação máxima de 80,0 pontos, sendo que o peso de cada questão será de 1,6.

6.2.2 As provas objetivas da 1ª etapa serão realizadas **virtualmente**, pela plataforma AVA QSTIONE (<https://ava.qstione.com.br/login/index.php>); no horário das 14h às 17h (HORÁRIO LOCAL) do dia **20/06/2021**.

6.2.3 **A senha e o login para ter acesso a plataforma AVA QSTIONE, será enviado no dia 18/06/2021 para o e-mail que o candidato colocou na ficha de inscrição.**

6.2.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato obter o acesso correto a plataforma de realização da prova no dia e horário determinado, assim como ter acesso a internet e aos meios eletrônicos (computador, notebook...).

4



6.2.5 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6.2.6 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de problemas com a internet, com os meios eletrônicos (computador, notebook...), acesso a plataforma AVA QSTIONE ou qualquer outro motivo.

6.2.7 Será considerado apto para a 2ª fase o candidato que obtiver o mínimo de 50% de acertos de questões na 1ª fase.

6.3 A 2ª ETAPA consiste na entrevista e análise curricular de caráter classificatória que representará 20% da nota final, tendo pontuação máxima de 20,0 pontos, que será dividida da seguinte forma: 10,0 pontos para a análise curricular (anexo V) e 10,0 pontos para a entrevista, que ocorrerá no Centro Universitário UNIFIP, Coordenação Residência Médica, Bloco A, no dia 25 de junho de 2021, às 9h, por ordem de classificação na 1ª etapa. Na ocasião o candidato deverá apresentar currículo, documentos que comprovem a formação em preceptoria no SUS, bem como, carta de apresentação/indicação emitida pelo gestor local nos casos onde o candidato já tenha desenvolvido o trabalho de preceptoria.

6.3.1 O candidato que não comparecer à entrevista ou não levar o currículo e seus comprovantes na data e horário indicado no item 6.2.7 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.4 Considera-se APROVADO o candidato que obtenha a aprovação dentro do número de vagas previsto para cada cargo.

6.5 Candidatos classificados fora do número de vagas poderão ser convocados, conforme a conveniência e oportunidade administrativas.

6.6 Após a publicação da relação dos aprovados no portal da Prefeitura Municipal de Patos, os candidatos deverão aguardar a convocação para a assinatura do CONTRATO TEMPORÁRIO que será vinculado à função de preceptor do PRMFC, não podendo o candidato ser contratado para outros serviços que não seja para o exercício da referida função.

5



7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso administrativo, conforme calendário de atividades no ANEXO I.

7.2 Após publicação do resultado de cada fase do Processo Seletivo Simplificado, no portal Oficial da Prefeitura Municipal de Patos, devendo tal recurso ser enviado para o e-mail processoseletivopreceptor@rmed.fiponline.edu.br, no prazo de 24 horas.

7.3 O recurso interposto fora do prazo estabelecido não será aceito.

7.4 Só serão avaliados os recursos interpostos em acordo com o que se segue:

7.4.1 As solicitações de recurso deverão seguir o modelo conforme ANEXO IV, devendo ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações com documentos anexados, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

7.4.2 Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes e/ou enviadas fora do prazo ou não fundamentadas, e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e vaga, obrigatoriamente.

7.4.3 Ainda serão rejeitadas solicitações enviadas pelos Correios ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7.5 A decisão da Comissão do Processo Seletivo será irrecurável, consistindo esta em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para correções de erros materiais, havendo manifestação posterior dessa Comissão.

7.6 A solicitação cujo teor despreze a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer colaborador será preliminarmente indeferida.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

6



8.1.1 Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

8.1.2 Obtiver maior pontuação na prova escrita;

8.1.3 Obtiver maior pontuação na entrevista;

8.1.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "8.1.1" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

9. PRAZO DE VALIDADE

9.1 O prazo de validade deste processo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, contado da data de publicação de sua homologação no Semanário Oficial, podendo este prazo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública, observando os princípios constitucionais tendo por base a conveniência e oportunidade.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste edital.

10.2 O calendário de atividades deste Processo Seletivo está descrito no ANEXO III deste edital.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado pelo Portal da Prefeitura Municipal de Patos.

10.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria de Saúde e Secretaria de Residência Médica, junto à Comissão do Processo Seletivo e/ou aos colaboradores desse Processo Seletivo.

10.5 A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. O Município e a COREME se reservam o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao interesse e às necessidades da gestão.

7



10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do Processo Seletivo Simplificado.

10.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de retificação do edital, publicado através do portal da Prefeitura Municipal de Patos.

10.8 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a ADMISSIBILIDADE até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão, cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação, de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido homologado e publicado o resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.9 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no portal da Prefeitura Municipal de Patos.

10.10 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.11 Reserva-se a Comissão do Processo Seletivo o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos inerentes à execução do cargo.

10.12 Todas as informações referentes a este Edital estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Patos.

Patos, 16 de junho de 2021.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL - PATOS-PB

VADEZITA DANTAS DE MEDEIROS MAZZARO
Presidente da COREME
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

8



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO (preencher com letra de forma e legível)			
Cargo/Função			
Dados Pessoais			
Nome completo			
RG			
Data de Nascimento			
CPF			
Naturalidade			
Nacionalidade			
Nome do pai			
Nome da Mãe			
Sexo	() M	() F	
ENDEREÇO			
Endereço			
Número			
Bairro			
Complemento			
CEP			
Telefone			
Telefone Celular			
E-mail			
DADOS COMPLEMENTARES			
Nível de Instrução Graduação	Especialista ()	Mestrado ()	Doutorado ()
Residência Médica			Ano:
Mestrado			Ano:
Doutorado			Ano:

() Declaro ter ciência de que o preenchimento e assinatura desta ficha de inscrição implica na aceitação das condições do presente Processo Seletivo.

Patos, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato (Igual à assinatura do documento de Identificação)

9



ANEXO II

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE:

1. Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade: Princípios da Medicina de Família e Comunidade (MFC). 2. Medicina de Família e Comunidade como especialidade médica e profissão. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil. 3. Organização da APS em outros países. Integralidade e complexidade na MFC e na APS. 4. Integralidade na prática do MFC e na APS. 5. Ferramentas da Prática do MFC: Consulta e abordagem centrada na pessoa. Relação clínica na prática do MFC. 6. Gestão da clínica. Epidemiologia clínica. 7. Medicina baseada em evidências aplicada à prática do MFC. 8. Polifarmácia. Prevenção Quaternária: primeiro não causar dano. 9. Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas. 10. Abordagem familiar. 11. Abordagem comunitária: cuidado domiciliar. 12. Vigilância em Saúde. 13. Sistemas de Informações Na APS: Prontuário Eletrônico e uso de sistema de classificação na APS. 14. Registro de saúde orientado por problemas. 15. Prevenção e Promoção à Saúde: Rastreamento de doenças. Imunização e vacinação. 16. Orientações essenciais em nutrição. 17. Abordagem à saúde ocupacional na APS. 18. Abordagem à violência doméstica. 19. Abordagem aos abusos e maus-tratos em idosos.

LEGISLAÇÃO:

1. PNAB: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica.pdf.
2. LEI 12.871: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011/2014/2013/Lei/L12871.htm
3. LEI 8.080: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
4. LEI 8.142: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8142.htm

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa Brasileira de 1988. Título VIII: Da Ordem Social. Capítulo II: Da Seguridade Social. Seção II – Da Saúde.
_____. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
_____. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

10



_____. **Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.** Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde)
DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial:** condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.
GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.) . **Tratado de Medicina de Família e Comunidade.** 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. v. 2. 2200 p.
Medronho R; Bloch KV; Luiz RR; Werneck GL (eds.). **Epidemiologia.** 2.ed. Atheneu, São Paulo, 2009.

PEDIATRIA

1. Atenção preventiva. 2. Desenvolvimento da criança. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes. 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno e principais dificuldades. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningococcalite, osteoartrite, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado, gripe. 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. 15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, otites, asma. 16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocárdite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 18. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico-ureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvarro e genuvalgo. 23. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, víricas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 25. Afeções cirúrgicas: estenose hipertrófica do píloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e

11



traumatismo crânioencefálico. 27. Problemas comuns nos primeiros meses de vida (conjuntivite, constipação intestinal, cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, monilíase oral, problemas de pele, problemas do umbigo no recém nascido, testículo retido, hérnia inguinal, hidrocele, fimose, parafimose, displasia do desenvolvimento do quadril). 28. Excesso de peso em crianças. 29. Vulvovaginites na infância. 30. Atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de violência. 30. Problemas de desenvolvimento neuropsicomotor. 31. Enurese e encoprese. 32. Cefaléia recorrente na criança. 33. Dor abdominal recorrente.

REFERÊNCIAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial:** condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4 ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.
GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.) . **Tratado de Medicina de Família e Comunidade.** Porto Alegre: Artmed, 2012. v. 2. 2200 p.
MINISTÉRIO DA SAÚDE – **Calendário básico de vacinação**
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/svsnpi_calendario_26092013.gif
MINISTÉRIO DA SAÚDE – Dengue: diagnóstico e manejo clínico na criança. Série A – Normas e Manuais Técnicos, Brasília/DF – 2011.
http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_manejo_adulto_crianca_4ed_2011.pdf
BRASIL. Ministério da Saúde. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
MINISTÉRIO DA SAÚDE-Tuberculose na Atenção Primária à Saúde; Sandra Rejane Soares Ferreira, Rosane Glasenapp, Rui Flores. Série A. Normas e Manuais Técnicos Brasília – DF 2011.
(http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/livro_tuberculose11.pdf)

CLÍNICA MÉDICA

I- Cardiologia: 1. Prevenção primária e secundária de doenças cardiovasculares. 2. Dor torácica, angina e infarto agudo de miocárdio. 3. Sopros cardíacos. 4. Hipertensão arterial. 5. Insuficiência cardíaca. 6. Doenças do sistema venoso. 7. Doença arterial periférica. 8. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma. 9. Palpitações e arritmias cardíacas. 10. Manejo ambulatorial de paciente anticoagulado. II- Pneumologia: 1. Tosse aguda e crônica. 2. Dispneia. 3. Asma em adulto e na criança. 4. Infecções respiratórias de vias aéreas superiores. 5. Infecções respiratórias de vias aéreas inferiores. 6. DPOC. 7. Doenças pulmonares não infecciosas. 8. Tuberculose.

12



III- Nefrologia: 1. Insuficiência renal aguda. 2. Insuficiência renal crônica 3. Cólica renal. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário. 6. Infecção do trato urinário em adultos. 7. Retenção urinária e problemas prostáticos.

IV- Gastroenterologia: 1. Problemas digestivos baixos (constipação, flatulência, sangramento retal, doença diverticular, pólipos, cólon). 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia, alteração de transaminasas e outras manifestações de problemas hepáticos comuns. 5. Dispepsia e refluxo gastroesofágico. 6. Cirrose. 7. Diarreia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11. Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrointestinal. 13. Parasitoses intestinais. 14. Neoplasia do tubo gastrointestinal.

V- Endocrinologia e metabolismo: 1. Distúrbios da glândula tireoide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Dislipidemia. 5. Osteoporose.

VI- Neurologia: 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaleias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. 13. Distúrbios da locomoção. 14. Acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral. 15. Tremor e síndromes parkinsonianas.

VII- Doenças do sistema imunológico: 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatoide. 3. Anafilaxia. 4. Alergias

VIII- Infectologia: 1. Terapia antimicrobiana. 2. HIV/SIDA. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. DST. 13. Leptospirose. 14. Acidentes com materiais biológicos. 15. Dengue. 16. Febre amarela 17. Doenças do viajante (febre e diarreia)

IX- Envenenamentos e acidentes: 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos.

X- Hematologia: 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Avaliação de linfadenomegalias.

XI- Otorrinolaringologia: 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. 6. Rouquidão

XII- Oftalmologia: 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. 4. Pterígio, pinguécua e ptose

XIII- Ortopedia: 1. Lombalgia aguda e crônica. 2. Cervicalgia. 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. 5. Dores articulares (punho, cotovelo, ombro, joelho) 6. Poliartalgia

XIV- Dermatologia: 1. Micose superficiais. 2. Dermite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoster. 4. Piodermite. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. 10. Prurido 11. Sudorese 12. Afecções das unhas 13. Acne

13



XV- Problemas de saúde mental: 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicose. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Perturbações do sono. 8. Tabagismo.

REFERÊNCIAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial:** condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4.ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.); Lopes JMC (Org.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade.** Porto Alegre: Artmed, 2012. v. 2. 2200 p.

BRASIL. **Manual de Controle da Tuberculose no Brasil.** Ministério da Saúde, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, 2010, acessível em portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manualde_recomendacoes_controle_tb_novo.pdf

Protocolos Dengue diagnóstico e tratamento edição novembro de 2010 versão 1.0, Secretaria de Saúde e Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro acessível em cremerj.org.br/download/354.pdf

CIRURGIA GERAL

1.Procedimentos em Atenção Primária à saúde (anestesia locorregional, suturas, inserção de diu, cantoplastia, lavagem otológica, zíper preso, remoção de anzol, drenagem de abscesso, corpos estranhos, trombo hemorroidário, fisura anal). 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pósoperatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; 7. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; 8. Queimaduras; 9. Abdome agudo não-traumático; 10. Hérnias e doenças da parede abdominal; 11. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; 12. Fraturas; 13. intoxicações agudas; 14. Doenças comuns urológicas.

REFERÊNCIAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial:** condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4.ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.); Lopes JMC (Org.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade.** Porto Alegre: Artmed, 2012. v. 2. 2200 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Procedimentos.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária n. 30) Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd30.pdf

OBSTETRICIA E GINECOLOGIA
OBSTETRICIA

14



1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelidade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais. 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal. 21. Cuidados pré-concepcionais.

GINECOLOGIA

1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorréia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Problemas da mama (mastalgia, mastites, descarga/derrame papilar, nódulos e neoplasia). 5. Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama, vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicite, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento reprodutivo (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). 12. Dor pélvica 13. Atenção à saúde da mulher em situação de violência

REFERÊNCIAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial:** condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4.ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.); Lopes JMC (Org.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade.** Porto Alegre: Artmed, 2012. v. 2. 2200 p.

15



ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Período de Inscrição	16 a 17/06/2021
Divulgação do deferimento da inscrição	18/06/2021
Aplicação da Prova objetiva (1ª etapa)	20/06/2021
Divulgação do gabarito preliminar da 1ª etapa	21/06/2021
Período para recurso quanto ao gabarito preliminar	22/06/2021
Divulgação do resultado pós-recurso da prova objetiva	23/06/2021
Envio da tabela de pontuação, currículo Lattes e comprovantes (processoseletivoceptor@med.fiponline.edu.br)	24/06/2021
Entrevista e Análise Curricular	25/06/2021
Resultado da 2ª etapa	28/06/2021
Período para recurso (2ªetapa)	29/06/2021
Resultado final do processo seletivo	30/06/2021

16

